

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
1.1 Integrado a processo de AAF	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14020000290//13	22/10/13	NRRA ITAMARANDIBA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: JOSÉ CUNHA FERNANDES		2.2 CPF/CNPJ: 143.098.156-34	
2.3 Endereço: RUA DONA MEMECA Nº 135		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ITAMARANDIBA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.670.000
2.8 Telefone(s): 38 91663938		2.9 e-mail: xx	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: JOSÉ CUNHA FERNANDES		3.2 CPF/CNPJ: 143.098.156-34	
3.3 Endereço: RUA DONA MEMECA Nº 95		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ITAMARANDIBA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.670.000
3.8 Telefone(s): 38 91663938		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA BREJO DO CUNHA		4.2 Área total (ha): 147,0630	
4.3 Município/Distrito: ITAMARANDIBA- MG		4.4 INCRA(CCIR): 950.149.335.339-1	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.976		Livro: 2- Y	Folha: 153
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:		Livro:	Folha:
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)		Datum: WGS-84	
725.500		Fuso: 23 K	
8.018.500			
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2- RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (x) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado 56,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? alta (especifico no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-
5.8.2 Cerrado			147,0630
5.8.3 Mata Atlântica			-
5.8.4 Ecótono (especificar):			-
5.8.5 Total			148,0630
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			134,7924
5.9.1.1 Sem exploração econômica			--
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			--
5.9.2 Área com uso alternativo			--
5.9.2.1 Agricultura			--
5.9.2.2 Pecuária			--
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			09,9684
5.9.2.4 Silvicultura Pinus			--
5.9.2.5 Silvicultura Outros			--
5.9.2.6 Mineração			--
5.9.2.7 Assentamento			--
5.9.2.8 Infraestrutura			01,3022
5.9.2.9 Outros (Especificar)			-
5.9.3 Total			147,0630

	Primária (ha)	Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado	40,0000			
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção ambiental/ supressão de vegetação SEM destoca	WGS-84	23 K	724.750	8.018.750
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO			40,0000
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	LENHA USO NA PROPRIEDADE		282,9608	M³
10.1.2 Carvão	-		-	-
10.1.3 Torete	-		-	-
10.1.4 Madeira em tora	-		-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-		-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-		-	-
10.1.7 Outros	-		-	-
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: -	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- Não se localiza próximo à Unidades de Conservação ou Zona de Amortecimento.
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: alta
- Integridade da flora: alta
- Integridade da fauna: muito alta
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta
- Vulnerabilidade do solo à erosão: baixa

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 22/10/2013
- Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- Data da emissão do parecer técnico: 12/11/2013

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para Supressão de Vegetação Nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso SEM destoca em uma área correspondente a 40,0000 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Brejo do Cunha- Gleba -II, localizada no Município de Itamarandiba, possui uma área total de 147,0630 ha e 3,576 módulos fiscais.

- Possui os seguintes confrontantes, a saber: **ao norte e leste** com Rodovia MG- 117- Itamarandiba- Coluna, **ao sul** com ACESITA e **a oeste** com Capivari Agropecuária LTDA, entre as coordenadas UTM (X) 725.500 e (Y) 8.018.500.
- A propriedade possui. 135,7924 ha de vegetação nativa, bioma cerrado e fisionomia de campo cerrado em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área a desmatar e área vegetação nativa remanescente, correspondendo a **92,34%** da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Possui áreas antropizadas com eucalipto e infraestrutura com área total de 11,2706 ha, perfazendo 7,66% da área total da propriedade.
- Apresenta topografia plano-ondulada , com solo característico de latossolo e clima subúmido;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: alta.
- Prioridade para conservação baixa para mamíferos, aves, peixes, anfíbios e reptéis..

Não foi observada área de APP.

4. Da Reserva Legal

A área proposta como Reserva Florestal Legal já foi Averbada em cartório de registro de imóveis em 30/08/201- AV-02-4.975, em **01 gleba de terra**, com área total de 30,7500 ha , 20,91%, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado, apresentando fisionomia IN LOCO de campo cerrado em bom estado de preservação.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 40,0000 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizados com Bioma Cerrado e

fisionomia IN LOCO de campo cerrado, havendo rendimento lenhoso.

-Foi realizado o inventário florestal para a intervenção ambiental, através de supressão de vegetação de vegetação nativa SEM destoca de uma área de 40,0000 há(Grade Pesada).

-O rendimento lenhoso total, incluindo os tocos, calculado em inventário florestal foi de 282,9608 m³ , ou seja, 7,0740 m³/ ha, sendo um volume insignificante, portanto, até difícil de ser MENSURADO nas parcelas.

-O material lenhoso será utilizado para **CONSUMO NA PROPRIEDADE**, conforme requerimento apresentado, sendo a reposição florestal deverá ser quitada pelo responsável pela intervenção;

- A vegetação da área requerida 40,0000 ha é caracterizada como cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, pau vinho, pau santo, imbiruçu, barbatimão, dentre outros;

- **Em VISTORIA NÃO verificamos presença de árvores frutífera e imunes de corte, EMBORA, SE HOUVER ALGUM EXEMPLAR, DEVERÁ SER PRESERVADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE;**

- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;
- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: baixa
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta
- Apresenta integridade da flora: alta

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

Recomendações:

A área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando somente algumas espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 40,0000 ha para a implantação do empreendimento, plantio de eucalipto.

- a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal e APP contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais domésticos, através do cercamento,
- c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.
- d) A Supressão da vegetação SEM DESTOCA será através de Grade Pesada e a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo. .

7. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso SEM destoca, em uma área de 40,0000 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de campo cerrado,, com rendimento lenhoso total de **282,9608 m³**, para **CONSUMO NA PROPRIEDADE**, na **propriedade denominada Fazenda Brejo do Cunha- Gleba- II., de propriedade do senhor José Cunha Fernandes**

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA **SUPRAM Jequitinhonha**.

8. Validade:

. O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação do eucalipto, objeto do requerimento.

FOTOS ABAIXO: INTERVENÇÃO AMBIENTAL COM DESTOCA



FOTOS ABAIXO|: RESERVA LEGAL



13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Hélio de Campos Valadares

MA SP: 0863477-6

NRRA CAPELINHA- MG

14. DATA DA VISTORIA

12/11/2013

DATA DO PARECER TECNICO: 12/11/2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Considerando que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído, conforme Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013;
Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º 0000000000/0000.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Nome do Analista Jurídico

MA SP: ...

Supram Jequitinhonha

17. DATA DO PARECER JURÍDICO

00/00/0000



NOTA JURÍDICA nº. 14/2014

Indexado ao(s) Processo(s) N°14020000290/13 Requerente: José Cunha Fernandes **Objeto:** Supressão de 40 há de cobertura vegetal nativa sem destoca

Local da Propriedade: Itamarandiba

Instrumento comprobatório da propriedade: Matrícula do Imóvel nº. 4.976 de 04 de janeiro de 2011

Área total da Propriedade: 147,06 ha

Núcleo Responsável: NRRÁ Itamarandiba

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares

Projetos apresentados:

- Inventário Florestal
- Responsável pela Reposição Florestal: do consumidor, conforme fl. 02.

Normas observadas para a análise:

- A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº 20.922/2013, Deliberação Normativa 74/04, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/2013 e normas infra-legais editadas para a observância do que aqui se requer.

Trata-se de requerimento para supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 40,0 há com uso pretendido para a silvicultura, nos termos do requerimento de fl.02e plano de utilização pretendida de fl.23.

Ressalta-se que o material lenhoso advindo da exploração será destinado ao uso na própria propriedade, objeto de intervenção.

Eis o relato suficiente dos fatos, passando-se a opinar:

Analisando-se detidamente os autos é possível constatar que o requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, iniciando a instrução pela juntada às fls. 8/10 da Certidão de Inteiro Teor do imóvel matriculado sob o nº. 4.976, sendo 30,75 ha destinados à reserva florestal legal (fl. 10 e mapa da propriedade fl.64).

Cumprе ressaltar que o tamanho do imóvel informado no requerimento de fl. 02, bem como na planta da propriedade é de 147,06 ha, sendo que a área escriturada é de 146,33 há. Porém, a reserva legal foi demarcada e averbada à margem da matrícula do imóvel em área de 30,75 há, não inferior a 20 % da área maior.

Verifica-se a apresentação do inventário florestal, considerando tratar-se de área superior a 10 há e pertencente ao bioma cerrado, exigência do art. 28 Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/2013, através do qual não se constata a presença de espécies ameaçadas de extinção ou nobres, segundo avaliação técnica do responsável pelo empreendimento e o técnico gestor do processo (fls. 29 e 74).



Consta em fl. 19 Termo de Compromisso, através do qual o requerente se compromete a executar as atividades pretendidas nos termos previstos na legislação vigente.

Constata-se que não houve a juntada aos autos do comprovante de quitação da taxa florestal, instituída pelo art. 59, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº. 4.747/68, a ser calculada sobre o aproveitamento lenhoso oriundo da exploração, neste caso: 282,96 m³, bem como da reposição florestal, devida pelo uso da lenha nativa na própria propriedade objeto de intervenção, ficando desde já, condicionada a provável entrega do documento autorizativo (DAIA) ao Requerente, às referidas comprovações nos autos do processo.

Finalmente, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste Regional, constata-se, junto ao Parecer Único de fls. manifestação favorável ao pleito interventivo.

Isto posto, e:

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme Certidão Negativa juntada aos autos;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade da supressão de 40 ha de vegetação nativa sem destoca, observando-se as medidas mitigadoras propostas.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso estas sejam deferidas, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

2- Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal;

3- Exigir o pagamento dos custos previstos no anexo III da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº. 1919/2013 em razão de vistoria para intervenção ambiental.

É o parecer,

Diamantina, 03 de janeiro de 2013.

Rosane de Moraes
Diretoria de Controle Processual
SUPRAM Jeq.